



LEI N.º 3.787/2016 DE 19 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE LARGURA DAS
ESTRADAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS
E RESPECTIVAS FAIXAS DE DOMÍNIO,
FIXA LIMITAÇÕES, AUTORIZA O
RECEBIMENTO DE ÁREAS EM DOAÇÃO,
CONCEDE ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO
DE MELHORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, no uso de suas
atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1.º São fixadas as larguras da faixa de
trânsito das estradas municipais secundárias.

Parágrafo único: As estradas secundárias
são caminhos públicos municipais que servem ao livre
trânsito público do território do Município de Cacequi RS, e
que ligam o Município com suas localidades principais do
interior.

Art. 2º. Para as estradas secundárias fica
estabelecido que a faixa de domínio a partir do eixo da via
será de (10) dez metros para cada lado.



Art. 3º. Aos proprietários de áreas marginais às estradas municipais secundárias de que trata esta lei são estabelecidas as seguintes limitações na faixa de domínio:

I- de plantar vegetação de porte, que possa prejudicar pela umidade provocada pela sombra, a consistência de faixa carroçável ou que venha a prejudicar a visibilidade em relação ao tráfego de veículos.

II- Proceder escavações ou desmontes sem autorização do Município.

Art. 4º- Ocorrendo a necessidade de alargamento das estradas municipais secundárias para atender o disposto no artigo 2º desta lei, o Município realizará a desapropriação correspondente, cobrando a Contribuição de Melhoria, com base no Código Tributário Municipal, quando o alargamento resultar em efetiva valorização dos imóveis beneficiados.

Parágrafo único. O proprietário que doar ao Município as áreas necessárias ao alargamento previsto neste artigo, ficará isento da Contribuição de Melhoria.

Art. 5º. O Executivo, através de Decreto, regulamentará e enquadrará as estradas municipais secundárias conforme disposições desta lei.



Art. 6º. Esta lei entra em vigor (90) noventa dias após sua data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM
19 DE MAIO DE 2016.

FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO